

DOCUMENTO 2

**ADITIVO AO PLANO COM AS
MODIFICAÇÕES PROPOSTAS
NA ASSEMBLEIA GERAL DE
CREDORES DO DIA 08/04/2021**

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Fundação

Fundada no ano de 2003 em São José do Rio Preto - SP, a primeira empresa do Grupo Flexmix, denominada UNIMIX, visava o fornecimento de concreto usinado à grandes obras do interior paulista.

Formação do Grupo

Em 2009 e 2011 surgem as empresas GRANDMIX e FLEXMIX, respectivamente nas cidades paulistas de Barretos e Olímpia.

Ápice da Operação

O ápice do GRUPO FLEXMIX se deu no ano de 2014, cujo faturamento foi de aproximadamente R\$50 milhões, empregando mais de 170 colaboradores diretos e 200 indiretos.

APRESENTAÇÃO
- ADITIVO 04 -
08/04/2021

CAUSAS DA CRISE FINANCEIRA

01

Aspectos Macroeconômicos

Entre os anos de 2014 a 2018 o PIB do setor da construção civil acumulou queda de 28% segundo a FGV.

03

Descompasso do Fluxo de Caixa

Restrições financeiras impactaram no crédito do Grupo, ao qual foi obrigado a comprar praticamente tudo a vista, reduzindo, assim, os volumes e achatando suas margens.

02

Faturamento x Custo Operacional

A empresa não conseguiu reduzir seus custos na mesma velocidade da queda do seu faturamento.

04

Ativos imobilizados de pouca liquidez

Várias tentativas de se desfazer de ativos para injetar capital na Companhia foram frustradas, já que a demanda por esse tipo de produto é muito baixa.

Plano de Recuperação Judicial

Aditivo as Condições de Pagamento

● CREDORES TRABALHISTAS – Classe I

- Sem deságio
- Sem carência
- Amortização não linear em 03 anos, a contar do 45º dia após a homologação do PRJ
- Atualização do saldo devedor pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 0,5% a.m., a partir da aprovação do PRJ

ANO →	I	II	III
Percentual →	10,0%	45,0%	45,0%

Em atenção ao Art. 54 da Lei nº 14.112, a empresa oferece 04 caminhões como garantia da integralidade dos créditos da classe I, no valor de mercado total de R\$ 500.000,00, sendo:

- 2 FORD CARGO 2628 - ANO 2011
- 2 FORD CARGO 2628 - ANO 2010

CONDIÇÕES DO PLANO

CREDORES QUIROGRAFÁRIOS – Classe III

- Deságio de 20%
- 12 meses de carência, contados a partir da votação do PRJ em AGC (08/04/21)
- Amortização linear em 07 anos, com pagamentos mensais, a contar do 30º dia após o término da carência
- Atualização do saldo devedor pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 0,5% a.m., a partir da votação do PRJ em AGC (08/04/21)

ANO →	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
Percentual →	-	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,29%	14,26%

**CONDIÇÕES
DO PLANO**

CREDORES ME OU EPP – Classe IV

- Deságio de 50%
- 24 meses de carência
- Amortização não linear em 05 anos, a contar do 45º dia após o término da carência
- Atualização do saldo devedor pela Taxa Referencial (TR), acrescidas de juros de 0,5% a.m., a partir da aprovação do PRJ

ANO →	I	II	III	IV	V	VI	VII
Percentual →	-	-	5%	10%	20%	25%	40%

**CONDIÇÕES
DO PLANO**

OBSERVAÇÕES

- A comunicação entre Credores e Recuperanda sobre a RJ deverá ocorrer por meio do e-mail rjflexmix@novabeton.com.br, sendo que os credores deverão enviar para este, no prazo máximo de 30 dias, os dados bancários para recebimento dos seus créditos
- Àqueles que não informarem os dados bancários no prazo terão suas parcelas pagas no mês subsequente. Acumuladas 3 parcelas, os valores serão incorporados no saldo devedor e diluídos nas parcelas remanescentes, conforme regras pré-estabelecidas para a classe
- Credores que tiverem interesse em acordos especiais (“credores parceiros”), deverão se manifestar formalmente, por meio do e-mail exclusivo, sendo que, para estes, o Grupo Flexmix poderá, a seu critério, antecipar o pagamento das parcelas no equivalente de 2% a 5% do valor do seu crédito, conforme regras pré-estabelecidas
- Em caso de divergência, os dados apresentados nesta assembleia prevalecem sobre aqueles do Plano de Recuperação Judicial e seus aditivos. Demais pontos, permanecem inalterados em relação ao PRJ e aditivos

OBSERVAÇÕES

- Com base no Art. 67 da lei no 14.112, de 24 de dezembro de 2020, os credores que, durante o curso da presente Recuperação Judicial, tiverem interesse em, como clientes, adquirir produtos do portfólio do GRUPO FLEXMIX ou, como fornecedores, vender produtos/serviços a prazo, poderão fazê-lo, sendo permitido o encontro de contas entre os valores que têm a receber oriundos deste Plano de Recuperação Judicial e àqueles valores a pagar oriundos de eventuais compras de produtos ou a receber, oriundos de venda de seus produtos/prestação de serviços, tendo através deste instrumento, a possibilidade de antecipação dos seus créditos homologados, limitados de 2% a 5% do valor, no semestre.
- A decisão de aceitar ou não essas condições caberá única e exclusivamente ao GRUPO FLEXMIX, a cada pedido feito pelo credor, desde que não comprometa o fluxo de caixa da companhia para pagamento dos demais credores.
- O credor que tiver interesse em se tornar um credor especial/parceiro, deverá enviar um e-mail para rjflexmix@novabeton.com.br, com seus dados e produtos/serviços ofertados, assim como os prazos de recebimento e demais condições comerciais.

CONCLUSÃO

01

Princípios

O Plano de Recuperação Judicial atende todos os formatos da legislação brasileira e foi elaborado dentro de uma filosofia conservadora.

03

Única alternativa para a empresa

O Plano de Recuperação Judicial foi a única medida encontrada para salvar a companhia e garantir o pagamento dos credores.

02

Reestruturação Operacional

O Grupo Flexmix já adotou e continuará intensificando medidas de redução de custos e ampliação de receitas para os próximos anos.

04

Melhor alternativa para os credores

Caso os credores não aprovem a recuperação judicial, será decretada a falência da empresa.